

EDITAL Nº 005/2019

PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ADVOGADOS ORIENTADORES

A Diretora da **Divisão de Assistência Judiciária** Prof. Paulo Edson de Sousa – DAJ, da Faculdade de Direito/UFMG, representada por sua Diretora, **Professora Doutora Renata C. Vieira Maia**, e por seu Vice-Diretor, Professor Doutor **Júlio César Faria Zini**, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de preenchimento de vagas para a função de orientador(es) jurídico(s) desta Divisão, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas as inscrições para o preenchimento de vaga de ADVOGADO-ORIENTADOR e formação de CADASTRO DE RESERVA, no período de 08 (oito) de abril de 2019 a 23 (vinte e três) de abril de 2019.

I – REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

1.1 São necessários os seguintes requisitos e documentos para inscrição no processo seletivo de preenchimento de vagas para advogado-orientador voluntário, com fundamentação na Lei 9.068, de 18 de fevereiro de 1998 e do Parecer PJ/SLP Nº 232/2008.

I.1.1. REQUISITOS GERAIS

- a) Ser advogado devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais;
- b) Ter disponibilidade de tempo para exercer as funções como orientador voluntário, concluindo o total de 20 horas mensais;
- c) Possuir *token* de acesso aos processos judiciais eletrônicos.

I.1.2. REQUISITOS ESPECIAIS PARA A VAGA DE ADVOGADO-ORIENTADOR VOLUNTÁRIO NA ÁREA DE DIREITOS HUMANOS

- a) Disponibilidade para comparecer à DAJ às segundas-feiras;
- b) Experiência em Direitos Humanos;
- c) Prática em advocacia cível e criminal (pode ser comprovado por estágio).

I.1.3. DOCUMENTOS

- a) Ficha de inscrição (anexo I);
- b) Cópia dos documentos de identidade e CPF e comprovante de endereço do candidato;
- c) Cópia do currículo profissional e acadêmico (de preferência lattes) devidamente atualizado;
- d) Carta de intenções sobre o interesse por participar da DAJ, conforme modelo (Anexo II);

II – DA INSCRIÇÃO

II.1. O presente processo seletivo, divulgado por nossos meios de comunicação eletrônica, quais sejam e-mails, site, página nas redes sociais, disponibiliza:



- 01 vaga para advogado-orientador voluntário na área de Direito Administrativo/Direito Tributário;
- 01 vaga para advogado-orientador voluntário na área de Direitos Humanos;
- Formação de cadastro de reserva para a(s) área(s) de Direito Administrativo/Direito Tributário e Direitos Humanos.

II.2. O advogado interessado deverá encaminhar até o dia 23 (vinte e três) de abril de 2019 para o endereço de e-mail da DAJ – ufmgdaj@gmail.com – um e-mail com o assunto “Inscrição para orientador voluntário”, com a documentação exigida no item I.1.2. em anexo. A inscrição somente será validada caso toda a documentação esteja presente em anexo ao e-mail.

II.3. O candidato pode, alternativamente à inscrição por e-mail, realizá-la de forma presencial na secretaria da DAJ, no 7º andar do edifício Villas Boas da Faculdade de Direito da UFMG, Avenida João Pinheiro, 100, Centro de Belo Horizonte/MG, no horário de 12h às 17h, devendo apresentar cópias físicas da documentação exigida no item I.1.2. em anexo;

II.4. A inscrição será confirmada com um e-mail resposta ao candidato que tenha feito inscrição de forma virtual, ou por recibo no caso de inscrição presencial.

III – DA SELEÇÃO DO ORIENTADOR

III.1. A seleção será composta por duas etapas:

(i) A primeira etapa será análise da documentação apresentada no ato de inscrição, cujo resultado será publicado, no mesmo site de publicidade deste edital, até o dia 25 (vinte e cinco) de abril de 2019, com a relação dos candidatos selecionados para a segunda etapa;

(ii) A segunda etapa, por sua vez, consiste na realização de uma entrevista no dia 29 (vinte e nove) de abril de 2019 na sede da DAJ, no 7º andar do edifício Villas Boas da Faculdade de Direito da UFMG, Avenida João Pinheiro, 100, Centro de Belo Horizonte/MG, em horário oportunamente divulgado.

III.2. A seleção de ambas as etapas será feita por comissão avaliadora indicada pela Diretoria da DAJ composta por um dos professores vinculados à divisão, um advogado-orientador e um membro da diretoria adjunta.

III.3. Diante da impossibilidade de comparecimento de um dos membros citados anteriormente, irá compor a comissão em sua substituição qualquer outro membro que exerçam as funções citadas no item anterior.

III.4. A ausência do candidato na data e horário agendado para a segunda etapa implica na sua exclusão imediata e automática da seleção.

III.5. Os critérios utilizados pela comissão avaliadora em ambas as etapas consistem em análise dos: (i) documentos apresentados; (ii) da carta de intenções; (iii) currículo profissional e acadêmico atualizados; (iv) perfil para o exercício da prática de advocacia e orientação voluntária, auferido por meio da entrevista; (v) experiência na prática da advocacia.

III.6. Serão ainda levados em consideração como critérios de colocação e desempate entre os candidatos: (i) atuação prévia na DAJ como estagiário, (ii) vínculo à pós-graduação da Faculdade de Direito da UFMG.



III.7. Todos os resultados serão divulgados no site da DAJ e da pós-graduação da Faculdade de Direito da UFMG e o resultado final será divulgado até o dia 30 de abril de 2019.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA A POSSE

IV.1. Os candidatos devidamente aprovados, conforme lista final publicada, serão empossados como advogados-orientadores voluntários, observando-se o número de vagas divulgadas por este edital;

IV.2. Os candidatos aprovados e classificados para as vagas deverão apresentar à Secretaria da DAJ, em data determinada na divulgação do resultado final, a carteira da OAB/MG, 1(uma) foto 3x4, devendo, neste ato, assinar o Termo de Adesão à DAJ;

IV.3. O presente termo de Adesão vigorará pelo prazo de 1 (um) ano, a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado a juízo das partes;

IV.4. O Termo de Adesão poderá ser cancelado a qualquer tempo, por iniciativa de ambas as partes, desde que seja feita uma comunicação prévia à parte contrária no prazo de 30 (trinta) dias;

IV.5. Os candidatos aprovados e não classificados dentro do limite de vagas comporão o cadastro de reserva. Eles podem ser convocados a tomar posse, por ordem de classificação, a qualquer tempo, pelo prazo de 1 (um) ano, mediante disponibilidade de vaga, enquanto não houver edital posterior com nova chamada para a mesma função.

IV.6. Serão automaticamente desclassificados os candidatos que, uma vez aprovados na seleção, não respeitarem a data-limite para a posse, conforme disposição do item IV.2.

V – DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

V.1. Os Advogados-orientadores empossados deverão cumprir 20 (vinte) horas mensais de atividades, divididas em quatro horas semanais em dia e horário fixo no turno da tarde. Além disso, deverão comparecer a um plantão mensal.

V.2. Os orientadores empossados deverão:

a) Comparecer semanalmente à sede da DAJ para orientar estagiários em dia e horário fixo, no caso específico advogado-orientador voluntário na área de Direitos Humanos, esse dia deverá ser segunda-feira.

b) Prestar orientação jurídica aos estagiários de Direito vinculados à Divisão, aos assistidos pelo Programa de Assistência Judiciária em parceria com um estagiário vinculado ao caso, e ao público interessado que compareça ao plantão em busca de orientação/auxílio sócio jurídico.

c) Assinar peças processuais em conjunto com um professor vinculado à Divisão.

d) Ter disponibilidade para acompanhar pelo menos duas audiências por semana;

e) Participar de ciclos de estudo, seminários, congresso, cursos e demais eventos acadêmicos que contribuam para a capacitação e qualificação e atualização do orientador às matérias jurídicas.



- f) Comunicar desligamento com trinta dias de antecedência e redistribuir seus casos e processos dentre os demais orientadores;
 - g) Trabalhar em conjunto com os demais orientadores que compõem o grupo a que está vinculado, prezando sempre pela parceria, coletividade e colaboração para um trabalho harmonioso em equipe;
 - h) Participar do atendimento no plantão, pelo menos, uma vez por mês;
 - i) Participar das reuniões e capacitações realizadas na DAJ;
 - j) Zelar pelo bom funcionamento das atividades da DAJ.
- V.3.** As atividades de advogado-orientador se caracterizam como exercício voluntário, portanto, não remunerada, com finalidades assistenciais, educacionais, científicas, cívicas, culturais, recreativas ou tecnológicas, que não possuem vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- V.4.** O orientador, então prestador de serviço de advocacia voluntária, estará sujeito ao cumprimento de ordens superiores. Deverá observar as normas legais e regulamentares que regem as atividades da UFMG, bem como da Divisão de Assistência Judiciária.
- V.5.** O cumprimento das atribuições dos itens V.1 e V.2 pelo período de 6 (seis) meses é requisito essencial para obtenção do certificado de atividade de atuação e orientação jurídica voluntária.
- V.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor Geral da DAJ.

Belo Horizonte, 08 de abril de 2019



Professora Doutora Renata C. Vieira Maia
Diretora da Divisão de Assistência Judiciária

ANEXO I

Nome Completo:			
Formação:			
CPF:		R.G.:	
Endereço para correspondência:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefones: res ()	cel: ()	com: ()	
E-mail:			
Assinalar um "X" no ÁREA de Interesse para orientação:			
Direito Civil (.....) Direito Empresarial (....)			
Direito Previdenciário (....) Direito do Trabalho (....)			
Direito Tributário (.....) Direito Administrativo (.....)			
Direito Penal (.....)			
Dias da semana disponíveis:			

